Anexo do Of. n.º 71/94-G.P.
S. Vicente 22/3/94

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 237-A

Nº Geral 432/94
Nº ADM. 4/94
PL- 15/94

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça Vitória da Conquista, na Vila São Jorge, para fins de instalação de Parque de Diversões e dá outras providências.
Proc. nº 3427/94

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir à empresa TWISTER PARK - Comércio e Diversões Ltda., o uso, a título precário, no período de 1º a 31 de março de 1994, de área municipal constituída pela Praça Vitória da Conquista, localizada na Vila São Jorge, para a instalação de um Parque de Diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - O permissionário destinará à Casa do Menor de São Vicente 1/3 (um terço) da renda líquida auferida pela venda de bilhetes e comercialização de seus produtos.

Parágrafo único - Caberá à instituição mencionada no *caput* a fiscalização do montante arrecadado pelo permissionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de março de 1994.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 38/94